



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 13/2022

PROCESSO Nº 70/2022

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às quinze horas do dia 26 de maio de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 02.016.440/0001-62, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 02.016.4400001-628 PARA SERVIÇO DE REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE POSTES EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA RUA FREDERICO WESTPHALEN.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 02.016.440/0001-62, se faz devido à necessidade de remoção e troca de localização dos postes da rua Frederico Westphalen, devido ao alargamento e asfaltamento da via onde os postes ficaram o leito da via, e cuja contratada é a concessionária da referida rede.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 02.016.440/0001-62 para contratação da empresa Rge Sul Distribuidora De Energia S.A. Cnpj: 02.016.4400001-628 para serviço de remoção/deslocamento de postes em rede de distribuição de energia na rua Frederico Westphalen, o valor de R\$ 18.765,57 (dezoito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

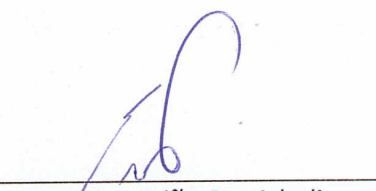
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 25 de maio de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Toleman Alan Picoli
Presidente Comis. Licitações


Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações


Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Tóleman Alan Picoli

Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº13/2022. PROCESSO Nº70/2022. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RGE SUL
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ:
02.016.4400001-628 PARA SERVIÇO DE
REMOÇÃO/DESLOCAMENTO DE POSTES EM
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA RUA
FREDERICO WESTPHALEN.**

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver
inviabilidade de competição, em especial:**

(...)”

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO a necessidade de remoção e troca de localização dos postes da rua Frederico Westphalen, devido alargamento e asfaltamento da via onde os postes ficaram o leito da via, sendo a contratada a concessionária da referida rede.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação.

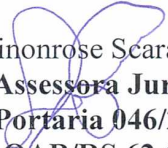
CONSIDERANDO que a “escolha da contratação da empresa RGE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA CNPJ: 02.016.440/0001 -62, se faz devido a necessidade de remoção/deslocamento de postes em rede de distribuição de energia na rua Frederico Westphalen, cuja contratada é a concessionária da referida rede.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 26 de maio de 2022.


Linonrose Scaravonatto
Assessora Jurídica
Portaria 046/2018
OAB/RS 62.637

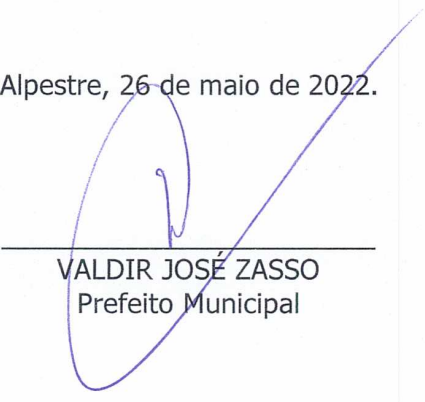


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da pessoa jurídica RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 02.016.440/0001-62, para contratação da empresa Rge Sul Distribuidora De Energia S.A. Cnpj: 02.016.4400001-628 para serviço de remoção/deslocamento de postes em rede de distribuição de energia na rua Frederico Westphalen, no valor de R\$ 18.765,57 (dezoito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 70/2022, Inexigibilidade Nº 13/2022.

Alpestre, 26 de maio de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

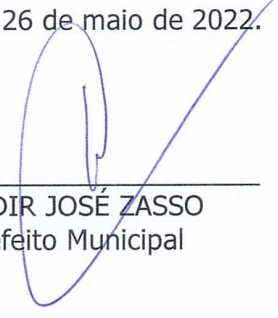


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a contratação da pessoa RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA AS CNPJ: 02.016.440/0001-62, para contratação da empresa Rge Sul Distribuidora De Energia S.A. Cnpj: 02.016.4400001-628 para serviço de remoção/deslocamento de postes em rede de distribuição de energia na rua Frederico Westphalen, no valor de R\$ 18.765,57 (dezoito mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), com base no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 70/2022, Inexigibilidade Nº 13/2022.

Alpestre, 26 de maio de 2022.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal